

Lei nº. 104/1963

O povo do Município de Bamburau por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

“ Dispõe sobre compra de um carro - transporte de caixas do balneário para os biquêes”

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Bamburau, autorizada a comprar um carro Tipo Furgão, para o transporte de bebidas e sucos, do mata-d'água para os biquêes;

Art. 2º: Para prover as despesas autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º: Revogada a disposição em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bamburau, 18 de abril de 1963.

O Prefeito Municipal

O Secretário